**Poder Judiciário**
**Justiça do Trabalho**
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

# Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001048-71.2016.5.17.0151

## Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 27/10/2016
**Valor da causa:** R$ 40.000,00

**Partes:**
**RECLAMANTE:** MARCELA RIBEIRO CATALANO
ADVOGADO: JOSE CARLOS ROSESTOLATO REZENDE
**RECLAMADO:** AGITO DO MAR MODA PRAIA LTDA - ME
ADVOGADO: nelson braga de morais
**RECLAMADO:** MAURINO TAGLIAFERRO SABADIM
ADVOGADO: nelson braga de morais
**TESTEMUNHA:** KENIA ROBERTA MEDEIROS PIMENTA
**TESTEMUNHA:** LÚCIA MARIA MARTINS
**TERCEIRO INTERESSADO:** SANDRA MARA PEREIRA TRINDADE DELAZARE
**TERCEIRO INTERESSADO:** Luiz Carlos Delazare
**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
**ATOrd 0001048-71.2016.5.17.0151**
RECLAMANTE: MARCELA RIBEIRO CATALANO
RECLAMADO: AGITO DO MAR MODA PRAIA LTDA - ME E OUTROS (2)

**EDITAL DE LEILÃO**

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/08/2021 a partir das 16:00 hs e encerramento no dia 16/08/2021 às 16:00 hs.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

PJe Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 16/06/2021 15:08:36 - 1ed4c0f

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

PJe Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 16/06/2021 15:08:36 - 1ed4c0f

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 01 IMÓVEL Loja 01, Edifício Roberto Calmon, situada à Avenida Doutor Roberto Calmon nº 101, Centro, Guarapari-ES, com 111,00 M², dividido em 02pavimentos, de frente para Av. Dr. Roberto Calmon, lado direito do imóvel em condomínio residencial, em alvenaria lajes, acabamento em vidro temperado. Imóvel em edifício em obra não terminada. Não tem garagem executada, referente à loja 01, estando apenas com “habite-se” parcial, com inscrição municipal para IPTU de nº 01.01.026.0404.001 e cadastro nº 000108609. Penhora sobre direitos de posse do imóvel.
Valor da avaliação: R$600.000,00 (seiscentos mil reais)
Localização do(s) bem(ns): Loja 01, Edifício Roberto Calmon, sita à Avenida Doutor Roberto Calmon nº 101, Centro, Guarapari-ES
Valor de Execução: 24.128,07

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

PJe Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 16/06/2021 15:08:36 - 1ed4c0f

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www. suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam: o(s) exequente(s), seu(sua) advogado(a) jose carlos rosestolato rezende (OAB: ES6168);o(s) executado(s) acima e seu (sua) advogado(a) nelson braga de morais (OAB: ES7484), desde já, intimados da realização do leilão.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

GUARAPARI/ES, 16 de junho de 2021.

NEDIR VELEDA MORAES
Magistrado

Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 16/06/2021 15:08:36 - 1ed4c0f
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21061422591234900000023355562?instancia=1
Número do processo: 0001048-71.2016.5.17.0151
Número do documento: 21061422591234900000023355562